

Expediente: TC-011599.989.20-9.

Representante: Luis Gustavo de Arruda Camargo.

Representada: Prefeitura Municipal de SarapuÍ.

Responsável: Welligton Machado de Moraes - Prefeito.

Assunto: Representação contra o edital da Tomada de Preços nº 03/2020 da Prefeitura de SarapuÍ, objetivando a instalação de luminárias LED, conforme o Programa de Eficiência Energética CPFL Santa Cruz.

Valor Estimado: R\$ 165.550,00.

Advogado cadastrado no e-TCESP: Não há.

Data da abertura: 17/04/2020.

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação formulada por **LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO** contra o edital da Tomada de Preços nº 03/2020, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, objetivando a instalação de luminárias LED, conforme o Programa de Eficiência Energética CPFL Santa Cruz.

A sessão pública de abertura está marcada para ocorrer no dia 17/04/2020, às 09:00 horas.

1.2. O Representante critica os seguintes aspectos do edital:

1.2.1. Tipo de licitação desajustado.

Assevera que “o objeto posto em disputa não se caracteriza como serviços de natureza predominantemente intelectual, a teor do caput do artigo 46, da Lei nº 8.666/93, como também não se enquadra nas circunstâncias excepcionais previstas no seu §3º, impedindo, assim, a utilização do tipo de julgamento baseado na ‘melhor técnica’.”

1.2.2. Indevida utilização de orçamentos defasados.

1.2.3. Subitens 2.2.21 e 5.1.3.4 devido à ausência das condições de participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial.

1.2.4. Subitem 2.2.3 pela vedação à participação de empresas suspensas de licitar.

1.2.5. Exigência de assinatura de contador (subitem 5.1.3.1).

1.3. Requer seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

É o relatório.

2. DECIDO

2.1.A representação foi protocolizada tempestivamente e está acompanhada dos documentos do representante nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 1º do artigo 220 do Regimento Interno.

2.2. Todavia, o certame contra o qual se insurge o Representante já se encontra suspenso por força de medida liminar concedida nos autos do processo TC-011455.989.20-2, que abriga representação formulada por SP4 Soluções Administrativas Ltda. contra o mesmo edital impugnado pela Autora.

2.3. Nesta conformidade, **fixo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ** para a apresentação das alegações julgadas oportunas sobre as insurgências levantadas na presente representação.

2.4. Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.

2.5. Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para as manifestações da Assessoria Técnica e do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Transmita-se cópia deste despacho por meio eletrônico à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**.

O presente feito deverá ser apensado aos autos do TC-011455.989.20-2 para trâmite e julgamento conjunto.

G.C., em 15 de abril de 2020.

Dimas Ramalho
Conselheiro